



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 26/08/2025

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 57-A DA LEI Nº 2.630, DE 27.02.2025, QUE TRATA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.

PARECER

Para relatorias do presente parecer, os Presidentes das Comissões supra, são nomeados pelos membros a emitir os votos como relatores.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara no dia 29/08/2025, na qual será levado à plenário nesta data de 01/09/2025.

A proposição visa alterar o art. 57-A da Lei Ordinária nº 2.630/2025, prorrogando até 15 de outubro de 2025 a validade dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de modo a assegurar a continuidade administrativa e institucional até a recomposição do colegiado, prevista no art. 19 da Lei mencionada.

O presente Projeto de Lei fora encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis a qual emitiu parecer favorável à aprovação do mesmo.

Em análise, foi possível deslumbrar que o projeto não sofreu emendas.

É o relatório necessário.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

III – VOTO DOS RELATORES

Coadunando com o parecer jurídico, anexo ao projeto, observamos ser plenamente legal e pertinente, e posto isto, concluímos o voto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/2025 em todos os termos.

IV - VOTO DA COMISSÃO:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação final e Obras e Serviços Públicos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem **acompanhar o voto dos relatores** e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei 54/2025.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Beito Machadinho
Presidente

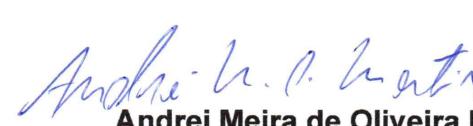

Djonathan Rafael Zamparoni Baioto
Vice-presidente


Andrei Meira de Oliveira Martins
Membro

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Djonathan Rafael Zamparoni Baioto
Presidente


Milton Soares
Vice-Presidente


Andrei Meira de Oliveira Martins
Membro